



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
"Firme e Forte"

PROJETO DE LEI DE Nº 001 /2021 DO PODER LEGISLATIVO

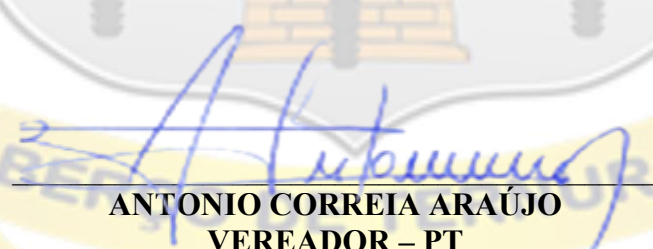
EMENTA: DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DA RUA MAJOR FELINTO EM VIA DE SENTIDO ÚNICO, NO TRECHO QUE LIGA A PRAÇA SÃO FRANCISCO À RUA DO FÓRUM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica transformada em via de sentido único a Rua Major Felinto, no trecho que liga a Praça São Francisco à Rua do Fórum, neste Município.

Art. 2º O sentido de tráfego da via será definido pelo órgão municipal competente de trânsito, observando-se critérios técnicos de mobilidade urbana, segurança viária e fluxo de veículos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL- CEARÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.


ANTONIO CORREIA ARAÚJO
VEREADOR – PT



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
"Firme e Forte"

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo transformar a Rua Major Felinto, no trecho que liga a Praça São Francisco à Rua do Fórum, em via de sentido único, como medida necessária para a melhoria da mobilidade urbana e da segurança viária no Município de Carnaubal.

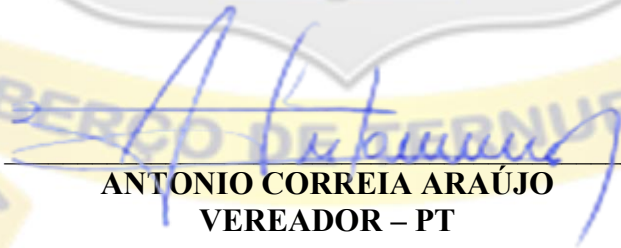
A referida via possui **dimensão reduzida**, porém apresenta **intensa movimentação de veículos, motocicletas e pedestres**, por se tratar de um importante elo entre pontos centrais da cidade, além de concentrar fluxo diário de pessoas em razão da proximidade com órgãos públicos, comércio local e áreas de convivência.

Atualmente, o tráfego em mão dupla tem contribuído para a ocorrência de **congestionamentos frequentes**, além de **acidentes**, colocando em risco a integridade física de motoristas, ciclistas e pedestres. A transformação da via em sentido único permitirá uma **organização mais eficiente do fluxo**, reduzindo conflitos entre veículos, facilitando a circulação e promovendo maior segurança para todos.

Ressalta-se que a medida segue princípios de planejamento urbano e mobilidade sustentável, não trazendo prejuízos à população, mas sim benefícios diretos à coletividade, ao comércio local e à fluidez do trânsito.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, por se tratar de uma iniciativa de relevante interesse público e de melhoria da qualidade de vida da população carnaubalense.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL- CEARÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.


ANTONIO CORREIA ARAÚJO
VEREADOR – PT



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
"Firme e Forte"

ANEXO I

